## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIR



Segunda-feira, 7 de outubro de 2013

Série

Número 139

## Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS Portaria n.º 97/2013

Regula os procedimentos e matérias afins inerentes à atividade de observação de vertebrados marinhos na Região.

# SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

#### Portaria n.º 97/2013

#### de 7 de outubro

Regula os procedimentos e matérias afins inerentes à atividade de observação de vertebrados marinhos na Região Autónoma da Madeira

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2013/M, de 14 de maio, aprovou o Regulamento da atividade de observação de vertebrados marinhos na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o citado diploma regional prevê a aprovação de uma Portaria que regule um conjunto de matérias inerentes a essa atividade, nomeadamente o título e o processo de concessão de autorizações, o modelo da bandeira identificadora da atividade, bem como as informações a recolher junto dos operadores, o modelo de dístico de colaboração técnica e os termos de utilização das informações recolhidas;

Considerando a importância crescente da atividade de observação de vertebrados marinhos na RAM e a necessidade da respetiva compatibilização com a salvaguarda ambiental e o bem-estar dos animais observados;

Considerando que a dignificação da RAM enquanto destino de turismo ambiental implica necessariamente que este tipo de atividade seja devidamente regulado no sentido de garantir a valorização dos bens ambientais envolvidos;

Nestes termos, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com a redação e numeração da Lei n.º 130/99, de 21 de agosto e da Lei n.º 12/2000, de 21 de junho, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 11.º, na alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º e no n.º 4 do artigo 16.º do Anexo do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2013/M, de 14 de maio, o seguinte:

## Artigo 1.º Objeto

A presente Portaria regula o título e o processo de concessão de autorizações das operações de observação de vertebrados marinhos, o modelo da bandeira identificadora da atividade, bem como as informações a recolher junto dos operadores, o modelo de dístico de colaboração técnica e os termos de utilização das informações recolhidas, em conformidade com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 15/2013/M, de 14 de maio, que aprovou o Regulamento da atividade de observação de vertebrados marinhos na Região Autónoma da Madeira.

## Artigo 2.º Autorização de observação no mar

- O pedido de autorização de operação marítimoturística de observação de vertebrados marinhos é feito por embarcação e obedece ao modelo de impresso previsto no anexo I da presente Portaria.
- 2 O pedido referido no n.º 1 deve ser apresentado no Serviço do Parque Natural da Madeira e deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia da licença de empresa de animação turística ou operador marítimo-turístico;
- b) Comprovativo da inscrição na repartição marítima correspondente para o efeito do exercício de atividades marítimo-turísticas;
- c) Comprovativo de que o requerente possui os meios humanos previstos no artigo 14.º do Anexo do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2013/M, de 14 de maio.
- 3 Nos casos previstos no n.º 4 do artigo 10.º do Anexo do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2013/M, de 14 de maio, adicionalmente aos documentos identificados nos números anteriores, o requerente deve apresentar os seguintes documentos:
  - a) Comprovativo da respetiva adesão ao Regulamento de Adesão Voluntária elaborado pelo Museu da Baleia da Madeira, caso o pedido inclua a observação de cetáceos;
  - b) Comprovativo do exercício anterior da atividade de observação de vertebrados marinhos.
- 4 A autorização emitida pelo Serviço do Parque Natural da Madeira é exarada no respetivo campo previsto no anexo I da presente Portaria.
- 5 O título da autorização deverá ser substituído quando se verifique qualquer alteração nos elementos dele constantes.

## Artigo 3.º Autorização de observação em terra

- O pedido de autorização de operação turística de observação de aves marinhas pelágicas em terra é feito anualmente e obedece ao modelo de impresso previsto no anexo II da presente Portaria.
- 2 O pedido referido no n.º 1 deve ser apresentado no Serviço do Parque Natural da Madeira e deve ser acompanhado de cópia da licença de empresa de animação turística.
- 3 A autorização emitida pelo Serviço do Parque Natural da Madeira é exarada no respetivo campo previsto no anexo II da presente Portaria.
- 4 O título da autorização deverá ser substituído quando se verifique qualquer alteração nos elementos dele constantes.
- 5 O titular da autorização anual referida no n.º 1 deve reportar previamente ao Serviço do Parque Natural da Madeira todas as visitas aos locais de observação das aves, em consonância com a tramitação definida por aquela entidade.
- 6 A observação de lobos-marinhos em terra obedece às normas consagradas no Regulamento específico da Reserva Natural das Ilhas Desertas, bem como ao disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Anexo do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2013/M, de 14 de maio e demais legislação e regulamentação vigente.

#### Artigo 4.º Bandeira

A bandeira identificadora da atividade de observação de vertebrados marinhos a que se refere a alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Anexo do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2013/M, de 14 de maio, obedece ao modelo e às características previstas no anexo III da presente Portaria, competindo aos operadores autorizados a respetiva aquisição.

### Artigo 5.º Informações e dístico

- 1 Os elementos a recolher ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2013/M, de 14 de maio, consistem no preenchimento e entrega dos dados solicitados nos seguintes documentos:
  - No que respeita aos lobos-marinhos, a ficha prevista no anexo IV da presente Portaria;
  - b) No que respeita aos cetáceos, a ficha prevista no anexo V da presente Portaria;
  - No que respeita às tartarugas marinhas, a ficha prevista no anexo VI da presente Portaria;
  - d) No que respeita às aves marinhas pelágicas, a ficha prevista no anexo VII da presente Portaria.

- 2 Aos operadores que colaboram nas atividades descritas no n.º 1 do artigo 16.º do Anexo do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2013/M, de 14 de maio e cumpram com o disposto no número anterior, é atribuído o "dístico de colaboração técnica" para exibição em local visível da respetiva plataforma, cujo formato obedece ao modelo previsto no anexo VIII da presente Portaria.
- 3 As informações recolhidas são utilizadas para fins científicos, pedagógicos ou didáticos, sem fins comerciais, devendo ser sempre referida a fonte dos dados tornados públicos.

### Artigo 6.° Entrada em vigor

A presente Portaria entra em vigor no dia imediatamente a seguir ao da sua publicação.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 2 de outubro de 2013.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

Carimbo e data da entrada do requerimento no SPNM:

Anexo I da Portaria n.º 97/2013, de 7 de outubro

#### SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Serviço do Parque Natural da Madeira

Requerimento da Autorização para a Realização da Atividade de Observação de Vertebrados Marinhos no mar (Decreto Legislativo Regional n.º 15/2013/M, de 14 de maio)

8- Caraterísticas da embarcação:	
9- Licença Marítimo-turística n.º:	
10-Titular da embarcação:	
11- Responsável técnico pela qualidade ambiental e informativa:	
12- Atividade e área pretendida para realizar a operação de observação:	
13- Junta os seguintes documentos (assinalar com X os documentos que apre requerimento):	senta e anexa ao presente
☐ Cópia da licença de empresa de animação turística ou operador marítimo-tur	ístico;
☐ Comprovativo da inscrição na repartição marítima correspondente para atividades marítimo-turísticas;	o efeito do exercício de
$\square$ Comprovativo de que o requerente possui os meios humanos previsto n.º 15/2013/M, de 14 de maio;	os no artigo 14.º do DLR
☐ Comprovativo da adesão do requerente ao Regulamento de Adesão Volunt da Baleia da Madeira (apenas para os casos do n.º 4 do artigo 10.º do Anexo 14 de maio e caso o pedido de autorização inclua a observação de cetáceos);	· ·
☐ Comprovativo do exercício anterior da atividade de observação de vertebrados casos do n.º 4 do artigo 10.º do Anexo do DLR n.º 15/2013/M, de 14 de maio	
O Requerente	

A preencher pelo Serviço do Parque Natural da Madeira:

	AUTORIZADO	
Funchal, de	de 20	
	O Diretor do Parque Natural da Madeira	
Caso existam aspetos a ressal concedida com as seguintes es	var relativamente ao ponto 12 acima ou outros specificidades e salvaguardas:	s, a autorização é

Anexo II da Portaria n.º 97/2013, de 7 de outubro

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Serviço do Parque Natural da Madeira

Requerimento da Autorização para a Realização da Atividade de Observação de Vertebrados Marinhos em terra (Decreto Legislativo Regional n.º 15/2013/M, de 14 de maio)

Carimbo e data da entrada do requerimento no SPNM:

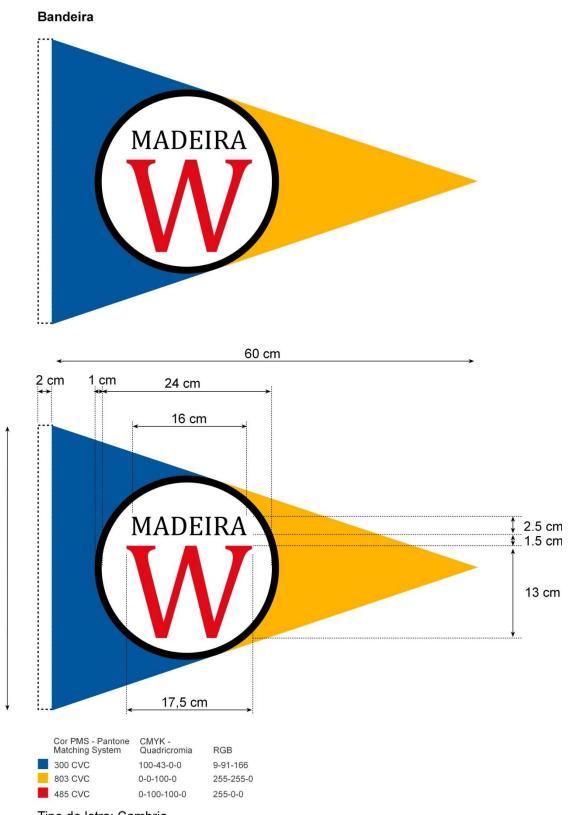
1- Data do pedido:	//		
2- Denominação da e	mpresa requer	rente:	 _
3- Morada:			
4- Número de identific	cação fiscal:		
5- Código de acesso	à certidão pern	nanente:	
6- Telefone:	; Fax:	; E-mail:	

7- Licença Turística n.º:		
8- Responsável técnico pela qualidade ambie	ental e informativa:	
9- Atividade e área pretendida para realizar a	operação de observação:	
,	com X o documento que apresenta e anexa ao pre	sente
□ Cópia da licença de empresa de animação	turística;	
	O Requerente	
Serviço do Parque Natural da Madeira:		
AUTORIZADO		

A preencher pelo

	AUTORI	ZADO	
Funchal, de	de 20		
	O Diretor do Parque	Natural da Madeira	
com as seguintes especifi			os, a autorização é concedida _
			_
			_
			_

Anexo III da Portaria n.º 97/2013, de 7 de outubro



Tipo de letra: Cambria

40 cm

Pano: Tela 100% poliester 130g m<sup>2</sup> Acabamento com precinta lateral de reforço

Anexo IV da Portaria n.º 97/2013, de 7 de outubro

OBSERVA	ÇÃO DE LOBC	S-MARINHOS	
Data:	Hora:		
Duração da observação:		N.º de lobos-mar	inhos:
ocal:			
Posição do observador:	Terra	Barco M	eio Aquático
Características do animal (ta	amanho, cor, o	cicatrizes ou mare	cas evidentes)
Comportamento do animal			
Caso se tenha apercebido da	a presença hu	mana qual a reac	ção
Outra informação relevante			
Caso existam imagens da observ erão utilizadas única e exclusivar			
Nome do observador:		Contacto:	

Anexo V da Portaria n.º 97/2013, de 7 de outubro

## **AVISTAMENTOS** Ficha de Registo de observações de cetáceos

		******	D	ica: C	)Sim (	)Não Q	ual	**********			AVISTA —— {não ;	AMENTO Nº   preencher):	
ata:	Hora		Utilizi		ma 24h	Posiçã	io do i	navio t	.atituc	le:	N	Longitude:_	
######################################			10 EU EU EU EU	· Anii	MAIS C	BSERVA	DOS	SE MEL MIL	BUL BUY BUT B	UT MINT MIN MINT MINT		S 405 405 401 401 401 401 401	
spécie				O. De	certeza	Q.P	rováve	el		Dis	stância estin	nada:	(m)
utras embarcaçõe	s presentes	no avista	mento (	Nº);		******************							
amanho do grupo:	mei	hor estin	ativa		(todo	s os anim	ais do	grup	o, incl	uindo cr	as) <b>N</b> °c	rías:	***********
ara mirrimizar a contag	•												
mentensense COM	IBBRESSE PORTAMEN			m CC	MPOR	FAMENTO	RESS.	糖溶液酶	解散數			imbernaka MBARCAÇÃC	
O Desiocação		.,						0	Salta		tando fora de	***	
O Alimentação:	oeixes e/ou av	es vistos na	i proximid	ade ou a	nimal mu	dando						ayua a: aproximando	se do navio
de direcção como				.,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,				Topal.			eia na onda da		**********
O Repouso: à sur	perficie parado	ou emergi	ndo devag	ar e.de f	orma sin	cronizada		$\Diamond$	Afas	tam-se	da embarca:	ção	
O Socialização	grupo de anima	ais interagin	do uns co	on es out	tros, pode	enda		0	Bate	m com	a barbatana	caudal na ági	ua
mesmo haver cor													
O Mergulho: men													
O Outros:												~~3P++\(\frac{1}{2}\)+\(\frac{1}\)+\(\frac{1}2\)+\(\frac{1}2\)+\(\frac{1}2\)+\(\frac{1}2\)+\(\	
			-							tr	elefone/telemô	vei	<del></del>
		Ane	o! xo VI	da Poi	rtaria 1	n.° 97/20 MENTO D	013,	de 7	de o	outubro	)	vel	
risto por:	sua colal	Ane FICHA	xo VI RELATI	da Poi	rtaria 1 AVISTA	n.° 97/20 Mento d	013, DE TA	de 7	de d	outubro MARIN	o HAS	vel	
Obrigado pela	sua colat	Ane FICHA	xo VI RELATI	da Poi	rtaria 1 AVISTA	n.° 97/20 Mento d	013, DE TA	de 7	de d	outubro MARIN	) HAS		
npresa:	Hora de saída no	Ane FICHA	xo VI RELATI	da Poi	rtaria 1 AVISTA	n.º 97/20 MENTO D arcação_	013, DE TA	de 7	de d	outubro MARIN	) HAS		
opresa:	sua colat	Ane FICHA	xo VI RELATI	da Poi	AVISTA Emba	n.° 97/20  MENTO D  arcação  Principa  Dist.	013, DE TA	de 7	de c	MARIN	HAS		
opresa:	Hora de saída no sector	Ane FICHA	xo VI RELATI	da Poi	AVISTA Emba	n.° 97/20  MENTO D  arcação  Principa  Dist.	013, DE TA	de 7	de c	MARIN	HAS		
npresa:	Hora de saída no sector	Ane FICHA	xo VI RELATI	da Poi	AVISTA Emba	n.° 97/20  MENTO D  arcação  Principa  Dist.	013, DE TA	de 7	de c	MARIN	HAS		
npresa:	Hora de saída no sector	Ane FICHA	xo VI RELATI	da Poi	AVISTA Emba	n.° 97/20  MENTO D  arcação  Principa  Dist.	013, DE TA	de 7	de c	MARIN	HAS		
npresa:	Hora de saída no sector	Ane FICHA  Vento (0-12)	xo VI RELATI	da Por	AVISTA Emba	n.° 97/20  MENTO D  arcação  Principa  Dist.	013, DE TA	de 7	de d	MARIN	HAS		

O preenchimento da presente ficha deverá obedecer às instruções constantes do "Caderno de Avistamento de Tartarugas

Marinhas" disponível no site do Serviço do Parque Natural da Madeira – www.pnm.pt.

Anexo VII da Portaria n.º 97/2013, de 7 de outubro

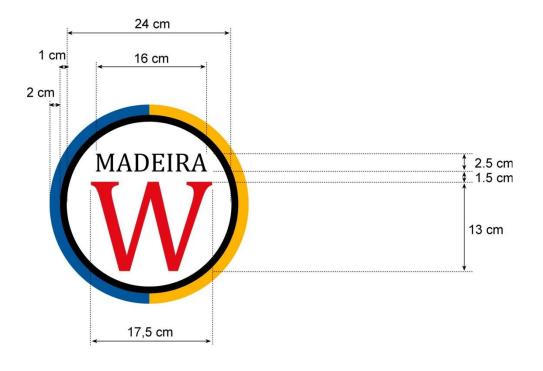
## REGISTO DE OBSERVAÇÃO DE AVES MARINHAS

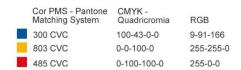
Comporta			Associado com <sup>2</sup> :				
F = em vôc	)	2		11 = cetáceos			
A = Na águ	ia, 0-50m		9 N 3	12/3 = frente/linh			
<b>B</b> = Na águ	ıa, 50-100m			14/5/6 = madeira			
C = Na águ	ia, 100-200m		NW NE	18/21 = próprio/o	outro barco		
D = Na águ	ia, 200-300m		8W 1 E 4	22/5 = boia/vara			
E = Na águ	a, >300m		SW SE	23/4 = próximo/e	em plataforma		
W = Na ági	ua, distância	7 S 5		26 = barco de pesca			
desconhec	ida		6	27/8/9 = gelo/ter	ra/baixios		
Hora	Espécie	N.°	Comportamento <sup>1</sup>	Direcção <sup>2</sup>	Localização em relação à ilha		
	•		•	,	•		

Anexo VIII da Portaria n.º 97/2013, de 7 de outubro

## Dístico







Tipo de letra: Cambria Material: Vinil resistente a UV

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Činco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: €3,65 (IVA incluído)